



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 636, de 15 de dezembro de 1967.-

Dispõe sobre abertura de crédito Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um / crédito especial de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros no vos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, destinado a atender a desapropriações de terrenos na Av. São José s/n e Rua Benedito Marcondes de Moura Sobrinho.

Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior observarão, segundo a categoria econômica e função do governo, a seguinte classificação:

Categoria Economica	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0		Inversões financeiras	
4.2.1.9	97	Aquisição de imóveis Desapropriação terreno para / construção de Mercado Municipal	15.000,00
4.2.1.0	99	Aquisição de imóveis Desapropriação terreno para construção de prédios e barracões para concentração dos serviços municipais	30.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto através desta lei será coberto com o recurso proveniente do Fundo de Participações dos Municípios, instituído através do art. 21 da Emenda Constitucional nº 18.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1967.

ANTONIO TISSEO

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente Substituto.-